**D E S P A C H O**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(PRESIDENTE)**

**Em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **REQUERIMENTO N.º:**

**Informações sobre o pagamento de Ticket Refeição aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.**

 **CONSIDERANDO** a lei nº 12.176, 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos funcionários e servidores públicos municipais de Sorocaba, sobre o benefício de refeição, revoga dispositivos da Lei nº 9.852, de 16 de dezembro de 2011, revoga os decretos nº 20.120, de 2 de agosto de 2012, nº 21.374, de 11 de setembro de 2014 e nº 24.506, de 21 de janeiro de 2019 e dá outras providências;

 **CONSIDERANDO** o detalhamento quanto ao Ticket Refeição:

*“Art. 3º O benefício de refeição passará a ser concedido por meio de Ticket Refeição, em quantidade correspondente aos dias úteis existentes no mês*

*§ 1º Somente farão jus ao benefício do Ticket Refeição, os servidores ocupantes de cargos com jornada diária mínima de 8 horas, mediante adesão.*

*§ 2º O benefício previsto no caput será concedido mediante a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões de Ticket Refeição, podendo ser concedido, em caráter temporário, por meio de pagamento em folha dos servidores, em situações excepcionais, devidamente justificadas, não se incorporando, sob nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores e não constituindo salário base para nenhum efeito legal”;*

 **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SRT nº 01/11/1989 em que menciona que o pagamento mensal dos salários deve ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos do § 1º do artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989, sendo que na contagem do 5º dia útil, deve ser incluído o sábado, que é considerado dia útil, excluindo domingos e feriados, inclusive municipais;

*“Conforme Instrução Normativa nº 01 de 07/11/1989, da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, o sábado é considerado dia útil para pagamento de salário:*

*Para efeito de orientação quanto ao prazo para o pagamento dos salários as Delegacias Regionais do Trabalho deverão observar o seguinte:*

*I – na contagem dos dias será incluído o sábado, excluindo-se o domingo e o feriado, inclusive o municipal;*

*II – quando o empregador utilizar o sistema bancário para o pagamento dos salários, os valores deverão estar à disposição do empregado, o mais tardar, até o quinto dia útil;*

*a) horário que permita o desconto imediato do cheque;*

*[http://www.faculdadedelta.edu.br/nucleo\_ciencias\_contabeis/node/98]*

*[https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=74146]*

*[https://cltedp.files.wordpress.com/2014/02/instruc3a7c3a3o-normativa-srt-nc2ba-1-de-7-de-novembro-de-1989-salc3a1rio-x-5c2ba-dia-c3batil.pdf]*

 **CONSIDERANDO** que julgados disponíveis para consulta já demonstram o uníssono quanto ao dia de sábado como útil, aquele em que há expediente normal no foro, apto para atos processuais externos. Número de registro para consulta se necessário: 2008/0209171-4;

**CONSIDERANDO** que munícipes chegaram até este Vereador com questionamentos sobre o pagamento do ticket em dia de sábado e demais dias em que plantões de trabalho são realizados.

**REQUEIRO** à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiada a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. Considerando que a legislação cita que o Ticket Refeição deve ser pago aos dias úteis do mês, ele é pago referente ao dia de sábado trabalhado? Se não, por qual motivo?
2. O Ticket Refeição é pago referente aos plantões realizados pelos servidores? Considerando esses dias sendo trabalhados em domingo ou feriados? Se não, por qual motivo?

 **2.1** Em caso do pagamento não ser realizado, existe estudo ou possibilidade de ajuste por lei para que esse benefício seja adquirido?

1. Atualmente, qual contrato, com empresa terceirizada, rege o pagamento do Ticket Refeição aos funcionários do SAAE?
2. A autarquia tem conhecimento sobre esse tipo de revindicação dos servidores públicos municipais, referente ao Ticket Refeição aos sábados, domingos e feriados trabalhados? Há tratativas nesse sentido?

 Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

**Sala das Sessões, 20 de outubro de 2020.**

**PÉRICLES RÉGIS**

**VEREADOR**